



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

### AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017

Institui o Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos

profissionais da Área de Educação da rede Municipal.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros, direcionado ao corpo docente das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único - As unidades escolares a que se refere este artigo são:

I - Escolas Municipais de Educação Infantil - Emeis;

II - Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

III - Creches da rede parceira;

Art. 2º O Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros tem por objetivos:

I - garantir a segurança no ambiente escolar bem como no seu entorno, analisando e tomando medidas que evitem acidentes;

II - desenvolver ações de esclarecimentos e orientações que possam garantir a criança, ao adolescente e aos profissionais da área da educação, dentro do ambiente de ensino, o preparo adequado de como agir frente a uma situação de perigo decorrente de acidente;

III - capacitar profissionais que trabalham nos equipamentos de educação para o atendimento de primeiros socorros em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorrida dentro das unidades de educação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>Ø</i>	27

Art. 3º O Programa Municipal de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros funcionará junto às redes de educação e saúde do Município de Belo Horizonte e será realizado através de articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais e sociedade civil organizada.

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

  
**MARILDA PORTELA**  
Vereadora Cidadania

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>29 / 3 / 23</u>
<i>Ø</i> 476
<small>Responsável pela distribuição</small>